

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece turno único com jornada de seis horas diárias e dá outras providências.

JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, no uso das atribuições legais faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte;

Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica implantado o turno único, com jornada de seis horas diárias e intervalo de quinze minutos, nos setores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único- os servidores que possuem carga horária inferior a 40 horas semanais, também terão redução na mesma proporção que o disposto no *caput* do artigo 1º.

Art. 2º - O turno único vigorará a partir do dia 2 de janeiro de 2023 e terá seu término no dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - O horário de trabalho será de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, havendo um intervalo de 15 minutos, compreendido no período das 09h45min às 10 horas.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo Municipal poderá regulamentar a presente lei por Decreto, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO
Presidente da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2022.

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer horário especial de trabalho junto ao Poder Legislativo Municipal.

Cabe esclarecer que tal medida foi adotada para que coincidam os horários de atendimento tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, uma vez que o Poder Executivo Municipal instituiu o horário especial de trabalho, mediante aprovação do Projeto de Lei 080/2022.

Diante disso, submetemos à análise dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Três Palmeiras, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO
Presidente da Câmara de Vereadores